

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 20nkausa SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/07/2026 Projeto de lei nº 901/2026 Protocolo nº 6862/2026 Processo nº 2270/2026	
Autor: Dep. Eduardo Botelho		

Reconhece a manifestação cultural da canção tradicional "A Lua" como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a manifestação cultural da canção tradicional "**A Lua**" como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso, em razão de sua relevância histórica, artística, musical e identitária para a cultura popular mato-grossense.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se manifestação cultural da canção "A Lua" o conjunto de sua expressão musical, interpretação, transmissão oral, execução artística e seu valor como elemento representativo da tradição cultural cuiabana e mato-grossense.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I – valorizar a memória cultural do povo mato-grossense;
- II – incentivar a preservação e a difusão da música regional;
- III – estimular pesquisas, estudos e registros sobre a história da canção;
- IV – fortalecer a identidade cultural do Estado;
- V – incentivar ações de educação patrimonial e valorização da cultura regional.

Art. 4º O Poder Público poderá apoiar ações de divulgação, preservação, pesquisa, documentação e promoção da canção "A Lua", observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O reconhecimento previsto nesta Lei não implica transferência de direitos autorais, patrimoniais ou conexos eventualmente existentes sobre a obra, permanecendo íntegra a proteção conferida pela legislação

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

federal aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece, em seus arts. 215 e 216, que o Estado deve garantir o pleno exercício dos direitos culturais e proteger as manifestações das culturas populares, cabendo ao Poder Público promover e preservar o patrimônio cultural brasileiro em suas dimensões material e imaterial. Também compete aos Estados legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico.

A canção "A Lua" consolidou-se como uma das obras mais emblemáticas do repertório tradicional cuiabano, sendo frequentemente interpretada em eventos culturais, apresentações artísticas, festivais e manifestações populares, contribuindo para preservar a identidade musical da Baixada Cuiabana e de Mato Grosso.

A iniciativa acompanha importante movimento de valorização da cultura regional já desenvolvido no Município de Cuiabá. Em 2026, a Câmara Municipal aprovou projeto de lei de autoria da vereadora Baixinha Giraldele, reconhecendo a canção "A Lua" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, destacando sua importância para a preservação da memória cultural e para a transmissão desse legado às futuras gerações.

A proposta estadual amplia esse reconhecimento para todo o território mato-grossense, reforçando a proteção de uma manifestação artística que ultrapassa os limites da Capital e representa um dos símbolos da tradição musical do Estado.

O reconhecimento ora proposto possui natureza eminentemente cultural e declaratória, não cria órgãos públicos, cargos, despesas obrigatórias ou atribuições administrativas específicas, observando os princípios constitucionais da separação dos Poderes e da iniciativa legislativa.

Diante de sua relevância histórica, artística e cultural, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Parlamentares, confiante em sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 08 de Julho de 2026

Eduardo Botelho
Deputado Estadual